

PORTARIA N° 017, DE 19 DE MARÇO DE 2015

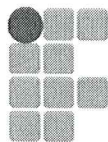
O Diretor-Geral do Câmpus Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 1.773 de 12 de dezembro de 2014, da Reitoria, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2014, seção 2, página 14.

RESOLVE:

I – Aprovar o Regulamento Interno para o “Espaço de Convivência” conforme anexo.

II – Esta portaria entrará em vigor após sua ampla publicação, incluindo sua afixação em local de costume.

Prof. Alan Rodrigo Padilha
Instituto Federal do Paraná – Câmpus Umuarama
Diretor-Geral



REGULAMENTO INTERNO PARA O “ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA”

1. Orientações Gerais

1.1 O Espaço de Convivência é um ambiente comunitário com a função de promover maior bem estar à comunidade acadêmica, devendo nele ser respeitado o regulamento disciplinar do corpo discente contido na Resolução nº 01 de 14 de Fevereiro de 2012 e com as normativas que regulamentam a conduta dos servidores públicos federais.

1.2 O horário de uso compreende o período das 7h10 às 21h.

1.3 Considerando ser o Espaço de Convivência um local de uso coletivo, o sossego de todos os usuários do espaço deve ser garantido.

1.4 Qualquer dano ou prejuízo ocorrido no local deverá ser ressarcido à instituição ou a terceiros pelos causadores, de acordo com o Art. 7º do Regulamento Disciplinar Discente do IFPR.

1.5 Os recursos materiais (água, energia, ar condicionado, microondas, geladeira, etc) devem ser usados de forma responsável, mantendo a boa conservação e evitando o desperdício.

1.6 O ambiente geral e os utensílios devem ser mantidos limpos e organizados.

1.7 As proibições que vêm a seguir visam garantir estas premissas.

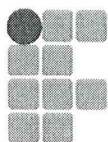
2. Proibições

2.1 Fumar (cigarros, charutos, cachimbos, entre outros).

2.2 Fazer uso de bebidas alcoólicas.

2.3 Utilizar aparelhos de som ou instrumentos musicais ou similares de forma que não garanta o item 1.3.





2.4 Jogos e brincadeiras não podem ocorrer de modo que não atenda ao item 1.3.

2.4 Ter qualquer conduta que agrida moral ou fisicamente qualquer outro usuário do espaço.

2.5 Causar qualquer dano às instalações e bens do local.

2.6 Namorar.

2.7 Utilizar qualquer tipo de material com conteúdo inapropriado ao ambiente escolar.

3. Regras específicas para o uso da geladeira e microondas

3.1 Tais normas visam garantir a higiene e organização, bem como evitar contaminação de alimentos e mau cheiro da geladeira.

3.1.1 Deve-se manter os eletrodomésticos limpos e organizados.

3.1.2 Fica **expressamente proibido** deixar marmitas pernitem (de um dia para o outro) na geladeira, exceto: pote de margarina, manteiga ou similar em uso.

4. Em caso de não cumprimento dos itens deste regulamento estão previstas sanções disciplinares de acordo com a Resolução 01 de 14 de fevereiro de 2012 que institui o regulamento disciplinar do corpo discente e as normativas que regulamentam a conduta dos servidores públicos federais.

